

II – pelos 3 (três) prefeitos membros titulares do Conselho Fiscal;

III – por prefeitos representantes das microrregiões em que estejam localizados os membros efetivos, limitado a 1 (um) prefeito para cada microrregião;

IV – por 1 (um) representante do IDENE – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais;

V – por 1 (um) representante da UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros;

VI – por 1 (um) representante do IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas;

VII – por 1 (um) representante da EMATER-MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;

VIII – por 1 (um) representante do IEF – Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais;

IX – por 1 (um) representante da CEDEC-MG – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais;

X – por 1 (um) representante da SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste;

XI – por 1 (um) representante do DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra a Seca;

XII – por 1 (um) representante da CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

1º – é de atribuição exclusiva do Presidente da AMAMS a livre escolha, nomeação e dispensa dos representantes das microrregiões, previstos no inciso III deste artigo.

2º – o Presidente da AMAMS determinará o envio de convite para as instituições relacionadas nos incisos IV a XII deste artigo, sempre que houver reunião do Conselho, para que as mesmas possam se fazer representar, caso assim desejem, facultado ainda o envio de convites para outras entidades públicas ou privadas.

3º – o Conselho Consultivo deverá se reunir ao menos uma vez por trimestre, dentro do biênio de gestão da Diretoria Executiva, dispensada a convocação geral dos membros associados para a participação em suas reuniões, porém facultada a participação de quaisquer membros efetivos.

4º – os debates realizados e opiniões externadas no curso de reuniões do Conselho Consultivo não possuem caráter vinculatório à Diretoria Executiva, e não afetam a aplicação das normas estatutárias, tampouco se sobrepõem a quaisquer deliberações tomadas em assembleia geral pela maioria dos membros associados efetivos.

5º – as reuniões do Conselho Consultivo serão secretariadas pelo Diretor de Articulação Política, e assistidas pelo Secretário Executivo da Associação.

6º – Do quadro de integrantes do Conselho Consultivo, apenas os prefeitos municipais é que participarão da escolha prevista no art. 47 deste estatuto, com direito a voto, sem que haja a interferência dos demais participantes, mediante a convocação específica para tal finalidade.

Seção V – Da Secretaria Executiva

Art. 24. A Secretaria Executiva da AMAMS é um órgão de apoio à gestão da Diretoria Executiva, e de coordenação administrativa da Associação, com cargo de direção vinculado diretamente ao Presidente, e devidamente preenchido por profissional habilitado.

1º – A gestão do órgão caberá ao Secretário Executivo da Associação, que será contratado e dispensado por força de deliberação exclusiva do Presidente, ao qual deverá se reportar diretamente para o exercício de suas funções.

2º – A escolha do Secretário Executivo recairá preferencialmente sobre um profissional de nível superior, com notório conhecimento técnico e experiência na área administrativa e pública, para possibilitar o fiel desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 25. São atribuições da Secretaria Executiva:



I – a supervisão, a coordenação e a execução dos serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal e material;

II – coordenação do funcionamento dos departamentos técnicos, e da elaboração de projetos para os municípios associados.

Parágrafo único – o cumprimento, pelo Secretário Executivo, das atribuições previstas neste artigo não configura o exercício de quaisquer dos poderes de representação legal da Associação, cuja administração e diretrizes para a gestão competem exclusivamente ao Presidente e aos demais membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal.



Art. 26. Compete ao Secretário Executivo:

I – organizar, estruturar e coordenar os serviços técnicos e administrativos, facultada a criação de setores específicos que executem os trabalhos inerentes ao funcionamento da Associação;

II – propor, ao Presidente, a adoção de medidas que aperfeiçoem o apoio técnico aos associados, bem como a promoção de projetos e de programas relevantes para o desenvolvimento regional;

III – constituir grupos de trabalho temáticos e organizar eventos para a divulgação de informações úteis aos associados e promoção de programas governamentais;

IV – propor ao Presidente o envio de convites aos técnicos de órgãos estaduais e federais, para representantes de entidades privadas e profissionais liberais, para a participação efetiva nos grupos de trabalho e eventos referidos no inciso anterior;

V – propor a cooperação técnica entre o corpo de empregados e de colaboradores da Associação, com representantes e servidores dos municípios associados, e com membros de entidades públicas e privadas;

VI – executar as ordens de contratação e de dispensa de empregados e de prestadores de serviços, conferidas pelo Presidente, sempre que necessário;

VII – apresentar os dados referentes à contratação e manutenção do quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, sempre que solicitado pelo Presidente;

VIII – propor ao Presidente a cessão de servidores dos municípios associados, para fins de cooperação e de auxílio em trabalhos de interesse comum;

IX – fiscalizar a arrecadação de recursos financeiros;

X – divulgar aos membros associados as deliberações da Diretoria Executiva e as decisões tomadas em assembleia geral;

XI – despachar os expedientes dirigidos à Associação, conferindo o encaminhamento devido a cada caso;

XII – elaborar e divulgar, junto aos Municípios associados, o relatório trimestral de atividades da Associação;

XIII – oferecer apoio à Diretoria Executiva para a elaboração do relatório de atividades e da prestação de contas, auxiliando o Presidente na apresentação dos documentos e informações aos membros do Conselho Fiscal, e à assembleia geral;

XIV – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e das assembleias gerais.

Art. 27. Para o fiel desempenho de suas atribuições, seja na realização e no controle dos trabalhos de rotina administrativa, ou na prestação de serviços aos associados, a Secretaria Executiva contará com um corpo fixo de empregados, de nível médio e superior, e com estagiários, dentre outros colaboradores, contratados e distribuídos conforme a demanda por áreas específicas de formação acadêmica.



CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28. A assembleia geral da AMAMS é constituída pelos prefeitos dos municípios associados efetivos, ~~quites com~~ as suas obrigações associativas, e, nos casos previstos expressamente neste estatuto, poderá contar com a participação de representantes devidamente credenciados para tal.

1º – O município que deixar de pagar, a qualquer tempo, as contribuições associativas à AMAMS será automaticamente excluído da relação de membros filiados ativos da Associação, e não poderá participar das assembleias convocadas, a qualquer título.

2º – Os prefeitos dos municípios associados poderão outorgar poderes de representação a terceiros, através de instrumento público de mandato, autorizando-os a participar, através do voto, das deliberações tomadas nas assembleias, exceto nos casos de assembleias convocadas para a eleição dos membros da Diretoria Executiva e para promover alterações no estatuto, situações nas quais os prefeitos deverão participar pessoalmente.

3º – A Diretoria Executiva divulgará mensalmente a relação dos municípios adimplentes, através do mural de formações da sede da AMAMS.

4º – Para fins de convocação de assembleia geral, seja ela ordinária ou extraordinária, a Presidência da AMAMS fará publicar edital nos prazos previstos neste estatuto, determinando que o mesmo seja afixado no local de costume, no mural de informações da sede da AMAMS, facultada a publicação do mesmo em jornal de circulação local que suprirá o envio de correspondência individual para os membros efetivos.

Art. 29. A assembleia geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 30. As assembleias gerais serão realizadas preferencialmente na sede da AMAMS, na cidade de Montes Claros, salvo determinação diversa do Presidente da Associação.

Art. 31. A direção dos trabalhos da assembleia geral caberá ao Presidente da AMAMS, e, na sua ausência, a um dos prefeitos ocupantes dos cargos de 1º ou de 2º Vice-Presidentes, mediante delegação específica, cabendo ainda a designação de 1 (um) prefeito de município filiado efetivo para secretariar os trabalhos, juntamente com o Secretário Executivo.

Art. 32. O quorum exigido para realização da assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3 (dois terços) dos prefeitos representantes dos municípios associados, e, em segunda convocação, com intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora após o horário designado, a assembleia se instalará com a presença de qualquer número de membros.

Art. 33. Somente terão direito a voto o prefeito ou o representante credenciado de cada município associado, em consonância com o disposto no art. 28, caput, e § 2º, deste estatuto.

Art. 34. As deliberações em assembleia geral serão tomadas pela maioria simples dos representantes dos municípios associados, exceto no caso previsto no artigo 61 deste estatuto.

Art. 35. Poderão participar da assembleia geral, sem direito a voto, os representantes de órgãos públicos ou de entidades privadas, especialmente convidados pelo Presidente.

Art. 36. A assembleia geral ordinária será realizada semestralmente, e a sua convocação deverá ser feita através da publicação de edital, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a finalidade de:

I – aprovar as contas e balanços;

II – conhecer dos planos anuais de trabalho, dos relatórios de atividades, do orçamento e da programação financeira, ratificando-os ou introduzindo-lhes modificações;

III – deliberar sobre assuntos relacionados com o cumprimento dos fins da Associação.



Art. 37. A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que houver matéria importante para ser decidida, seja por iniciativa do Presidente, a pedido da maioria dos prefeitos membros do Conselho Deliberativo, ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos membros associados efetivos, em conformidade com o disposto no art. 60 do Código Civil, mediante a convocação por edital, devidamente publicado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 38. A assembleia geral extraordinária para fins de eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será convocada através da publicação de edital com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 39. Os prefeitos representantes dos municípios que requererem a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos do art. 35, deverão formalizar o pedido, por escrito, ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 40. A Diretoria Executiva executará ou fará executar as deliberações tomadas nas assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DO MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, E DAS ELEIÇÕES

Art. 41. O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMAMS terá a duração de 2 (dois) anos, e se balisará no início e no término do quadriênio legal dos mandatos eletivos dos prefeitos, subdividido em biênios.

1º – A convocação da assembléia geral extraordinária para fins de eleição para os referidos cargos da AMAMS dar-se-á por edital publicado com 30 (trinta) dias de antecedência;

2º – Poderão votar e serem votados somente os prefeitos em pleno exercício de seus mandatos, cujos municípios se encontrem em dia com o pagamento das contribuições associativas.

3º – Considera-se apto para a votação o município relacionado na lista dos membros adimplentes com as contribuições associativas, publicada 90 (noventa) dias antes da data de realização das eleições, desde que atestada a regularidade da filiação até o dia do pleito.

4º – O não atendimento à exigência do parágrafo anterior retirará o direito de voto nas eleições, mesmo que o associado retorne ao quadro de membros filiados, e que promova o pagamento do débito, ainda que retroativo, após a aludida data.

Art. 42. A eleição dos prefeitos que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada no início do mandato eletivo dos prefeitos, mediante a escolha de candidatos reunidos em chapa una, preferencialmente na primeira quinzena de janeiro, e, no transcorrer do mandato, preferencialmente na primeira quinzena de dezembro.

1º – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária para Eleição da AMAMS será feita pelo Presidente, através de edital publicado com 30 (trinta) dias de antecedência;

2º – A Diretoria Executiva e a Secretaria Executiva farão publicar, mensalmente, a lista dos municípios adimplentes durante os 3 (três) meses que antecederem a data prevista para a eleição.

Art. 43. Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão se reeleger somente uma vez em mandatos consecutivos na Associação.

Art. 44. Nas assembléias convocadas para a realização de eleições, somente os prefeitos terão direito a voto.

1º – Ocorrendo empate, será proclamado vencedora a chapa encabeçada pelo candidato ao cargo de Presidente que seja o prefeito de maior idade.

2º – No caso de candidatura única, será considerada eleita a chapa se a mesma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos membros presentes, ou se houver aclamação.

Art. 45. O Presidente da Associação e os demais integrantes da Diretoria Executiva serão escolhidos a cada 2 (dois) anos, juntamente com os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, em eleição realizada em assembleia geral convocada exclusivamente para este fim.

1º – A candidatura aos cargos referidos no caput deste artigo ocorrerá mediante a inscrição de chapas, na forma regimental, que contenham os nomes de todos os prefeitos pleiteantes aos cargos definidos nos artigos 13 e 21 deste estatuto.

2º – Serão admitidas somente as inscrições de chapas completas, que preencham todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

3º – É vedada a candidatura, a qualquer dos cargos previstos neste artigo, de prefeito de município que esteja em atraso com o pagamento das contribuições associativas.

4º – Em caso de inobservância a qualquer das normas estatutárias, ou de não pagamento, a qualquer tempo, das contribuições associativas, o prefeito será automaticamente desligado do cargo para o qual tenha sido eleito.

Art. 46. No caso de vacância do cargo de Presidente, será o mesmo preenchido prioritariamente pelo 1º (primeiro) Vice-Presidente, e, na seqüência, pelo 2º (segundo) Vice-Presidente.

Parágrafo único – caso o cargo de Presidente permaneça em aberto, por qualquer motivo, após a convocação, pela ordem de prioridade, dos Vice-Presidentes, serão convocadas novas eleições gerais, visando o preenchimento de todos os cargos previstos nos artigos 13 e 21.

Art. 47. Excetuado o cargo de Presidente, em caso de vacância dos demais cargos que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os mesmos deverão ser substituídos por deliberação da maioria dos prefeitos integrantes do Conselho Consultivo, após a convocação de reunião específica, em conformidade com o disposto no art. 23, § 6º, deste estatuto.

Art. 48. Os membros eleitos para os cargos previstos nos artigos 13 e 21 deste estatuto serão empossados mediante a assinatura de termo de posse e compromisso, lavrado em livro próprio.

Art. 49. São elegíveis para os cargos previstos neste estatuto os membros associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 50. São inelegíveis os prefeitos condenados por força de decisão judicial transitada em julgado, em razão de improbidade administrativa, ou da prática de ilícito penal, em especial de crime falimentar, de prevaricação, de peculato, de crime contra a economia popular, contra a fé pública e a propriedade, ou que venham a sofrer quaisquer outras penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo único – A cassação do mandato eletivo do prefeito, em caráter definitivo, acarretará o imediato afastamento do mesmo, de cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 51. O edital de convocação da assembleia em que será processada a eleição dos membros.



INSTITUCIONAL

≡ História

≡ Estatuto

2º – No caso de candidatura única, será considerada eleita a chapa se a mesma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos membros presentes, ou se houver aclamação.

Art. 45. O Presidente da Associação e os demais integrantes da Diretoria Executiva serão escolhidos a cada 2 (dois) anos, juntamente com os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, em eleição realizada em assembleia





≡ Diretoria

≡ Galeria de Presidentes

≡ Municípios Associados

DEPARTAMENTOS

≡ Administração e Contábil

≡ Comunicação e Imprensa

≡ Engenharia e Arquitetura

≡ Jurídico

≡ Meio Ambiente

≡ Patrulha Mecanizada

≡ Políticas Sociais

≡ Relações Institucionais e Defesa Civil

≡ Secretaria Executiva

ONDE ESTAMOS



LINKS ÚTEIS

- > Assembléia de Minas
- > Associação Mineira de Municípios
- > Exporta Minas

CURTA NOSSA PÁGINA

Montes Claros-MG

Av. Major Alexandre Rodrigues,
416

Bairro Ibituruna

CEP: 39401-301

Telefone: (38) 3212-2219

E-mail:

ascom.amams@gmail.com

> CADÚnico

> Caixa Econômica Federal

> Tribunal de Contas de União

> Tribunal de Contas do Estado



AMAMS - Associação
5.030 curtidas

Curtir Página

1 amigo curtiu isso



**AMAMS - Associação
Municípios da Área M
Sudene**

22 de fevereiro às 17:50

Posse do Presidente da AMAM

Copyright © Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene | Feito por 1 Clique.





EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



Ata Do Pregão De Divinolândia De Minas, comprovando a media de Valor por km de R\$ 3,02.

Município localizado na mesma região de Sra. Do Porto e com características semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Processo Licitatório nº 011/2017

Objeto: **Contratação de veículo para o transporte escolar do Município de Divinolândia de Minas.**

Data da sessão: 07/02/2017

Horário: 13h00min

Às 13h00min (treze horas) do dia 07/02/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas MG, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência Presente a Pregoeira Lucélia de Oliveira Silva, bem como os servidores, Deise Fernandes de Moura, Fernanda Cristina Silva dos Reis. Membros da equipe de apoio. Compareceram as seguintes empresas com os seus respectivos representantes:

EMPRESAS/CREDENCIADOS:	
ZENITUR TRANSPORTE LTDA/ FABRICIO DE CARVALHO SETTE	
CPF: 067.996.486-00	CNPJ: 12.959.558/0001-88
MAYKEL PEREIRA DOS SANTOS-ME/ FABRICIO NETO NUNES BARROSO	
CPF: 007.782.746-59	CNPJ: 12.912.829/0001-40
RAUL DE LIMA SOUZA-ME/ RAUL DE LIMA SOUZA	
CPF: 115.051.426-44	CNPJ: 23.973.909/0001-21
PEDRO MARCIANO GOMES-ME/ PEDRO MARCIANO GOMES	
CPF: 049.899.646-83	CNPJ: 04.616.617/0001-97
MARIA DAS DOSRES CAMPOS DA SILVA-ME/ RONY BARRETO DA SILVA	
CPF: 063.883.526-77	CNPJ: 26.714.149/0001-26
ADAIR DAVINO DOS SANTOS-ME/ ADAIR DAVINO DOS SANTOS	
CPF: 071.928.346-96	CNPJ: 26.706.031/0001-56
ALESSANDRO FIGUEIREDO-ME/ GABRIEL SOARES DE FIGUEIREDO	
CPF: 061.961.166-90	CNPJ: 26.713.179/0001-18

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes contendo a proposta e documentação da mãos dos credenciados presentes. As empresas **ADAIR DAVINO DOS SANTOS-ME** não apresentou as declarações de fato impeditivo e declaração que não emprega menor, foi solicitado a apresentar o mesmo disse que estava dentro do envelope de documentação, o mesmo abriu o envelope de habilitação e apresentou as referidas declarações e a empresa **ALESSANDRO FIGUEIREDO-ME** não apresentou as declarações de fato impeditivo e declaração que não emprega menor, ambos do item 8.1.1 B e C, foi solicitado dos presentes que assinassem as certidões, todos recusaram. Em seguida, a Pregoeira abriu os envelopes contendo as propostas de preços e solicitou que os presentes assinassem o referidos envelopes, em seguida verificou-se que a empresa **ADAIR DAVINO DOS SANTOS-ME**, foi desclassificada por não apresentar a proposta conforme o item 6.1.4.0 representante da empresa **PEDRO MARCIANO GOMES-ME**, após a abertura dos envelopes se retirou da sessão antes da fase de lances. E a empresa **ALESSANDRO FIGUEIREDO-ME**, se retirou da sessão. Foi realizada a classificação da empresa (menor preço ITEM), cujos valores seguem no mapa de apuração anexo a esta ata. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo as documentação para habilitação, foi constatado que as empresas participantes estão em conformidade com as exigências do edital, sendo então habilitadas nesse certame. Dessa forma, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame às empresas: **ZENITUR TRANSPORTE LTDA** a rota: 01 sendo R\$ 3,00 por quilometro, a empresa **MAYKEL PEREIRA DOS SANTOS-ME** a rota: 04, sendo R\$ 3,99 por quilometro, empresa **MARIA DAS DOS REIS CAMPOS DA SILVA-ME** a rota: 02 sendo R\$ 2,10 por quilometro e 03 sendo R\$ 2,99 por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



quilometro. Consultado pela Pregoeira sobre o interesse de interpor recurso os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e posterior homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 14h50 min. Eu, Fernanda Cristina Silva dos Reis, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira e pela Equipe de apoio.

Lucélia de Oliveira Silva

Pregoeira

Deise Fernandes de Moura
Equipe de Apoio

Fernanda Cristina Silva dos Reis
Equipe de Apoio

ZENITUR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 12.59.558/0001-88
FABRICIO DE CARVALHO SETTE
CPF: 067.996.486-00

RAUL DE LIMA SOUZA-ME
CNPJ: 23.973.909/0001-21
RAUL DE LIMA SOUZA
CPF: 115.051.426-44

MAYKEL PEREIRA DOS SANTOS-ME
CNPJ: 12.912.829/0001-40
FABRICIO NETO NUNES BARROSO
CPF: 007.782.746-59

MARIA DAS DOSRES CAMPOS DA SILVA-ME
CNPJ: 26.714.149/0001-26
RONY BARRETO DA SILVA
CPF: 063.883.526-77

RELATÓRIO DE TRIAGEM N. 214

☒ DENÚNCIA ☐ REPRESENTAÇÃO ☒ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 1884410/2017
Data do Protocolo: 10/04/2017
Jurisdicionado denunciado / representado: Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
Município: Senhora do Porto
CNPJ: 18.307.504/0001-14

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: 03/01/2017
Objeto da Denúncia / Representação: Processo Licitatório n.º 005/2017 - Adesão à Ata de Registro de Preços para Transporte Escolar
Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2017
Origem dos Recursos: municipal
Valores envolvidos: R\$ 1.256.900,00 (valor anual)

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)

Nome Completo: Transporte Joelma Ltda. - ME
CNPJ: 21.225.438/0001-48
Prova de existência: Alteração Contratual
Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: Fabrício Neto Nunes Barroso - sócio da empresa
Endereço completo: Praça JK, n.º 309, Centro, Guanhães, MG, CEP 39.740-000
Procurador: não

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒

SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM

☒ NÃO

☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒

SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: segundo o denunciante, a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto tornou pública a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE, firmando contrato com a empresa Leaphar Locadora de Veículos Ltda.

A denunciante alega que ocorreram várias irregularidades/ilegalidades no Processo Licitatório:

- a utilização do sistema de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de transporte escolar é inadequada, uma vez que se trata de serviço continuado que envolve a necessidade de planejamento e elaboração prévia obrigatória (rota, termo de referência, Km percorrido de ida e volta);
- a empresa Leaphar Locadora de Veículos Ltda. está prestando serviço em desacordo com o contratado, utilizando ônibus com modelo de fabricação anterior a 2005, sem faixa escolar e em condições precárias;
- o valor contratado está acima dos valores de mercado;
- ausência de publicidade - a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto se recusa a fornecer cópia integral do processo licitatório e não responde o requerimento apresentado pela denunciante.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações: segundo a denunciante a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto se recusa a fornecer cópia integral do processo licitatório

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- ☐ 5.1 Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.
- ☒ 5.2 Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
- ☐ 5.3 Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
- ☐ 5.4 Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
- ☐ 5.5 Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
- ☐ 5.6 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
- ☐ 5.7 Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
- ☐ 5.8 Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
- ☐ 5.9 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.

Justificativa / Observações:

6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☐ NÃO

☒ NÃO SE APLICA

Em caso afirmativo, especificar:

Processo	Objeto:	Relator:	Situação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem*

Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 11/04/2017

Fernanda Barreira
Fernanda Schettino Morato Barreira
Analista de Controle Externo
TC 1651-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Exp.: 1063/2017
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Documentação protocolizada sob o nº 1884410/2017 – denúncia formulada por Transporte Joelma Ltda. ME em face de possíveis irregularidades envolvendo a adesão do Município de Senhora do Porto à Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene.
Relatório de Triagem nº 214/2017.
Data: 19/04/17

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 301 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como DENÚNCIA e determino sua autuação e distribuição, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do mencionado normativo, com a urgência que o caso requer.


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo



DISTRIBUIÇÃO

Processo nº. : 1007851

Natureza : DENÚNCIA

Relator : CONS. GILBERTO DINIZ

Competência: SEGUNDA CÂMARA

Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR

Data: 20/04/2017

Hora: 09:52:26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz



PROCESSO Nº 1.007.851

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: TRANSPORTE JOELMA LTDA. ME

DENUNCIADA: PREFEITURA DE SENHORA DO PORTO

À 3ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS,

Trata-se da denúncia protocolizada em 10/3/2017, formulada por Transporte Joelma Ltda. ME, em face de possíveis irregularidades relacionadas à adesão do Município de Senhora do Porto à ata de registro de preços nº 01/2017, publicada pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene.

À vista dos fatos denunciados, envio os autos a essa Coordenadoria para exame e manifestação, no prazo de até quinze dias.

Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, em 20/4/2017.


GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO Nº: 1007851
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
DENUNCIANTE: TRANSPORTE JOELMA LTDA. – ME
RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ
ANO REFERÊNCIA: 2017

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Versam os presentes autos sobre denúncia oferecida pela empresa Transporte Joelma Ltda. – ME –, diante de supostas irregularidades no Procedimento de Adesão nº 001/2017 pelo Município de Senhora do Porto à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS –, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2016 (Pregão Presencial nº 003/2016), objetivando o “registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, de menor preço por quilometragem diária, para os serviços de transporte escolar na zona urbana e rural” (fl. 13).

Em síntese, a denunciante aponta as seguintes irregularidades:

a) inadequação da utilização do sistema de registro de preços para a contratação da prestação de serviços de transporte escolar, por se tratar de serviço de natureza continuada, demandando a necessidade de planejamento e elaboração prévia obrigatória (rota, termo de referência, quilometragem percorrida de ida e volta);

b) prestação dos serviços pela empresa contratada, Leaphar Locadora de Veículos Ltda., em desacordo com as cláusulas contratuais, com a utilização de veículos com modelo de fabricação anterior a 2005, sem faixa escolar e em condições precárias;

c) o valor contratado está muito acima dos valores de mercado;

d) ausência de publicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto se recusa a fornecer cópia integral do processo licitatório e não responde ao requerimento apresentado pela denunciante.

Considerando a ausência de documentação suficiente nos autos para se proceder à análise técnica, sugere-se que, na forma dos artigos 140 e 306, II, ambos do Regimento Interno dessa Corte, seja realizada **diligência** com o fim de se intimar o Prefeito do Município de Senhora do Porto, Sr. José de Aguiar Mourão Sobrinho, para que envie os documentos e/ou informações relacionados a seguir, visando propiciar a análise por parte deste Órgão Técnico:

a) cópia integral do Procedimento de Adesão pelo Município de Senhora do Porto à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS –, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2016 (Pregão Presencial nº 003/2016), do qual deverá constar a documentação relativa à realização da pesquisa prévia de preços, de modo a comprovar que os preços contratados são compatíveis com os valores de mercado;

b) cópia do contrato celebrado com a empresa Leapfar Locadora de Veículos Ltda. – EPP – decorrente da adesão à ata de registro de preços;

c) relação de todos os veículos que estão sendo utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar, decorrente da contratação ora analisada, acompanhada da documentação de propriedade veicular (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de modo a comprovar a adequada prestação dos serviços contratados, em conformidade com as exigências contratuais.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2017.


Leonardo Barreto Machado
Analista de Controle Externo
TC 2466-

PROCESSO Nº: 1007851
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
DENUNCIANTE: TRANSPORTE JOELMA LTDA. – ME
RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ
ANO REF.: 2017

Em 05 / 06 /2017, encaminho os autos à Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM, considerando a manifestação técnica de fl. 121.



Antônio da Costa Lima Filho
Coordenador da 3ª CFM
TC – 779-7



Processo: 1007851
Natureza: Denúncia
Município: Senhora do Porto
Relator: Conselheiro Gilberto Diniz
Denunciante: Transporte Joelma Ltda. - ME
Denunciado: Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
Data: 19/06/2017

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada, por meio da Portaria nº 01/2017, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Diniz, publicada no Diário Oficial de Contas em 20/02/2017, solicito a intimação, via postal, do Sr. José de Aguiar Mourão Sobrinho, Prefeito Municipal de Senhora do Porto, para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias**, os esclarecimentos, informações e documentos descritos às fls. 121/121v, conforme elencado pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios:

- Cópia integral do Procedimento de Adesão pelo Município de Senhora do Porto à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS –, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2016 (Pregão Presencial nº 003/2016), do qual deverá constar a documentação relativa à realização da pesquisa prévia de preços, de modo a comprovar que os preços contratados são compatíveis com os valores de mercado;
- Cópia do contrato celebrado com a empresa Leaphar Locadora de Veículos Ltda. – EPP – decorrente da adesão à ata de registro de preços;



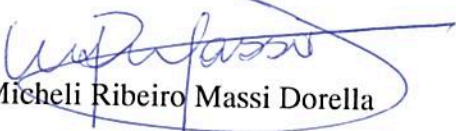
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



- Relação de todos os veículos que estão sendo utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar, decorrente da contratação ora analisada, acompanhada da documentação de propriedade veicular (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de modo a comprovar a adequada prestação dos serviços contratados, em conformidade com as exigências contratuais.

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.


Micheli Ribeiro Massi Dorella
Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da 2ª Câmara



Ofício nº 11451/2017 – Sec. 2ª Câmara

Belo Horizonte, 21 de junho de 2017.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, cópia anexa, da Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM) deste Tribunal, com fulcro na Portaria nº 01/2017, **do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Diniz**, publicada no Diário Oficial de Contas em 20/02/2017, Relator dos autos nº 1007851 – Denúncia, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa. para que, envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias** as informações e documentos descritos às fls. 121/121v, conforme elencado pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Cientifico-lhe que o descumprimento da diligência, poderá ensejar aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Informo-lhe, por fim, que na documentação a ser encaminhada a este Tribunal, deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da Resolução nº 12/2008, bem como os números deste ofício e do respectivo processo.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silveira Van Damme
Diretora da Secretaria da 2ª Câmara

Exmo. Sr.
José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal de Senhora do Porto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Segunda Câmara

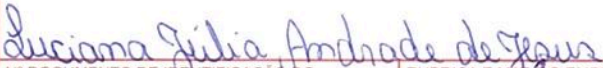


Processo nº: 1007851

TERMO DE JUNTADA "AR"

Certifico que, em 10/07/2017, nesta Secretaria da 2ª Câmara, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios referente ao ofício nº 11451/2017, desta unidade.

Sônia Maria Sabino Tenório
TC nº 1193-0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR 30 JUN. 2017	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
TCEMG - SECRETARIA DA 2 CAMARA			
EN	Num. Ofício: 11451/2017	Proc./Doc.: 1007851	 201711451
CE	Destinatário: JOSE DE AGUIAR MOURAO SOBRINHO		PAÍS / PAYS
DE	Endereço: PRACA MONSENHOR JOSE COELHO - 155 - PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO		EZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
ASS	39745000 - SENHORA DO PORTO - MG		EGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		O	
		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
18.690.408		 8421839	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 16	
		114 x 186 mm.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155-Tel.(33)3424-1325/ (33)3424-1250

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG – CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ.



Processo: **1007851**

Referencia: Ofício nº 11451/2017 – SEC/2ª Câmara

JOSÉ DE AGUIAR MOURÃO SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. M 1307663 inscrito no CPF nº. 041.266.886-68, agricultor, residente na Fazenda Pouso Alegre, s/nº, zona rural do Município de Senhora do Porto (MG), neste ato como Prefeito Municipal, vem à presença de V.Exa., prestar informações e esclarecimentos, a cerca da Denúncia proveniente da empresa de Transporte Joelma Ltda. - ME., conforme a seguir aduzidos.

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, antes de adentrarmos ao mérito da questão, cumprindo com o determinado em ofício nº 11451/2017 – SEC/2ª Câmara TCE-MG, segue anexo ao presente feito, cópia integral (fase interna e externa do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2017 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2017 do CIMAMS).

Em tempo, informamos que este Município preza pela transparência e legalidade dos seus atos, tendo como posição absoluta o estrito cumprimento da Lei.

SÍNTESE DOS FATOS.



0002359410 / 2017

SENHORA DO PORTO

A empresa Transporte Joelma Ltda. - ME, apresentou denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, em face do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2017 – Adesão nº 001/2017, à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016 – Contrato Administrativo nº 001/2017.



Diante da denúncia, foi pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, solicitado esclarecimentos, informações e cópia dos seguintes documentos:

1. Processo Administrativo Licitatório nº 005/2017 – Adesão nº 001/2017, à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016 – Contrato Administrativo nº 001/2017;
2. Relação de todos os veículos que estão sendo utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar, decorrente da contratação ora analisada, acompanhada da documentação de propriedade veicular (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de modo a comprovar a adequada prestação dos serviços contratado, em conformidade com as exigências contratuais.

É a síntese necessária.

DO MÉRITO – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PROPRIAMENTE DITAS

Insta delinear que o Município de Senhora do Porto (MG), receoso de instaurar procedimento licitatório para fins de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, diante dos escândalos ocorridos na região, optou por realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – Processo Licitatório nº 003/2016.

Neste diapasão, o que nos levou a tal decisão foi devido ao fato de ter ocorrido em nossa região, vários escândalos envolvendo prestadores de serviços de transporte escolar, o que foi demonstrado em manifestação da comissão, às fls. 738/745, do Processo Administrativo 005/2017.

Ademais, conforme se observa da manifestação, de fls. 738/745, o Empresário, proprietário da Empresa Denunciante, está envolvido nos citados escândalos, ao qual recebeu o nome de “Operação Caminhos da Prisão”.

Com efeito, diante das incertezas quanto à idoneidade das empresas prestadoras de serviços de transporte escolar da região, em contato com inúmeros municípios e discutindo a melhor forma de contratação, ouvimos dizer que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, teria atuado junto com Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e que surgiu um processo licitatório, legal e com condições vantajosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155-Tel. (33) 3424-1325/ (33) 3424-1250



para a municipalidade via CIMAMS, "consórcio público, constituído por pessoas jurídicas de direito Público, quais sejam, municípios¹".

Assim, diante da informação obtida através da cópia do ofício 0951/2016, oriundo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros (MG), e buscando lisura na contratação dos serviços de transporte escolar, e ao mesmo tempo nos resguardando de futuros escândalos, tais quais citados às fls. 738/745 do processo administrativo anexo, decidiu-se por aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016.

Frisa-se, o divisor de águas que nos impulsionou a aderir à citada Ata, foi o fato de que o Ministério Público juntamente com a CIMAMS, elaboraram um edital buscando a referida contratação de transporte escolar para os municípios, evitando assim, uma contratação com valores elevados, e mais, evitando possíveis fraudes e irregularidades.

Quanto aos preços de mercado, insta delinear que o objeto da contratação contempla não só exclusivamente o transporte escolar, mas também se exigiu veículos mais novos e serviços de monitoria, demonstrando que não se trata na presente contratação somente a busca pelo menor preço, mas também do melhor serviço a ser prestado aos nossos alunos através de veículos melhores/novos e serviços de monitoria.

Destaca-se que os serviços de monitoria evita acidades que envolvem crianças, dando maior proteção aos usuários, bem como prima pela segurança no transporte e dos alunos até sua entrada definitiva no ambiente escolar e na volta para seus lares.

Neste contexto, e diante da denúncia quanto aos preços contratados, insta informar que não houve pesquisas na região de Guanhães que comunga com a Região do Município de Senhora do Porto (MG) devidos aos escândalos ocorridos, comprovados às fls. 738/745. Dessa forma, foram realizadas pesquisas de mercado junto ao "Minas Transparente", tendo como base, município próximo ao de Senhora do Porto, citando o município de Ferros, a 75 KM de distância do Município de Senhora do Porto, no qual obteve o seguinte valor de mercado conforme manifestação da comissão às fls. 738/745 do processo anexo:

VALOR DE MERCADO:

Município de Ferros, estas informações poderão ser confirmadas via Minas Transparente²:

Maior Valor de Referência: R\$ 6,55

Menor Valor de Referência: R\$ 6,02

Resultado da licitação de Ferros:

Maior Valor: R\$ 6,50

¹ Nos dizeres da Procuradoria Jurídica em parecer datado de 20/03/2017 anexado ao processo nº 005/2017 - Adesão N° 001/2017.

² Pregão Presencial N° 003/2017 - Município de Ferros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155-Tel.(33)3424-1325/ (33)3424-1250



Valor Médio: R\$ 4,03

CONTRATO COM A LEAPHAR DECORRENTE DE ADESÃO NO MUNICÍPIO DE SRA DO PORTO:

Maior Valor: R\$ 5,80

Valor Médio: R\$ 4,81

Com efeito, facilmente comprovamos a vantajosidade da contratação, considerando as peculiaridades quanto a Ata ora aderida e o serviços contratados, uma vez que além do transporte, a contratação engloba o serviço de monitoria e a exigência de veículos mais novos.

Destaca-se também, em que pese na fase interna a Comissão Permanente de Licitações não tenha sido cristalina ao comprovar a vantagem na contratação, esta justificou tal lapso, sendo tal vício devidamente sanado, restando superada tal questão, pois, restando comprovado que os valores contratados são compatíveis com o valor de mercado, conforme delineado acima, é plenamente possível que a comissão faça em momento posterior tais pesquisas, utilizando-se do instituto da convalidação dos atos administrativos, o que *in casu* ocorreu.

Ademais, registrarmos que na fase de elaboração do procedimento Administrativo de Licitações, quando a Secretaria de Educação estava levantando as demandas pelas rotas, observou que no mercado local existiam prestadores de serviços pessoa física e que para a Administração Municipal não havia vantagem em contratar com os mesmos, vez que deveriam contabilizar além do valor a ser pago pelos serviços também o custo adicional de 20% para o INSS.

Desse modo, mostrou-se vantajosa a contratação por adesão, motivo pelo qual, o Município de Senhora do Porto (MG), decidiu-se por aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016.

Insta ainda informar que, o Município de Senhora do Porto não elaborou o procedimento administrativo de licitações para REGISTRAR PREÇOS. Dentro do planejamento para fins de contratação, encontramos no mercado Procedimento Administrativo de Licitações que serve perfeitamente aos inúmeros municípios. Procedimento este acompanhado, inclusive, pelo Ministério Público.

Há que se observar no caso concreto, que padronizar os serviços e buscar meios de atender aos alunos da melhor forma e a um preço que garanta o melhor atendimento não significa que os municípios estão ignorando a legislação vigente. Neste quesito cumpre destacar que o Registro de Preços é perfeitamente possível e cabível nos termos do Art. 3º do Decreto Federal Nº 7892/2013. Vejamos:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou"

Há que se registrar que as hipóteses são excludentes, observe o conectivo "ou", assim basta cumprir com um critério que será possível a utilização do sistema de registro de preços.

Ademais, diante dos fundamentos contidos no parecer de fls. 631/640, bem como pela manifestação da comissão permanente de licitação de fls. 738/745, ambas do processo administrativo cuja cópia sege anexa, resta demonstrada a legalidade do processo licitatório, cujo objeto foi a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016.

DA CONCLUSÃO

Ex positis, tendo em vista as informações acima prestadas, considerando a inexistência de irregularidades, restando demonstrado que o Processo em Análise observou os princípios norteadores do Direito, em especial os previsto no art. 37 *caput* da CF e, sobretudo, o princípio da boa fé, **que seja recebida estas informações/esclarecimentos, e no mérito requer a IMPROCEDÊNCIA da denúncia, extinguindo-a com resolução de mérito, mantendo o Processo Licitatório nº 005/2017, Adesão 001/2017, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da SUDENE – Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016 e, consequentemente, determinando o arquivamento dos presentes autos de nº 1007851, por ser a lídima justiça.**

À apreciação de V. Exa. e demais nobres Julgadores.

De Senhora do Porto (MG), para Belo Horizonte (MG), 06 de julho de 2017.


José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14
Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Folha nº 03

Rubrica



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

ADESÃO 001/2017

Objeto: Adesão á Ata de Registro de Preços Nº001/2017 do CIMAMS referente ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, de menor preço por quilometragem diária, para serviços de transporte escolar na zona urbana e zona rural.

Dotação Orçamento do ano 2017

Orçamentária: Fichas: 127, 434,452

Local: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155– Centro –
CEP: 39.745-000
Telefone: (33) 3424-1283
E-mail: licitacaosradoporto@gmail.com

Presidente da CPL:

DEISIANE MIRANDA NUNES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14
Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Folha nº 02

Rubrica

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, autuo os documentos de licitação que adiante seguem. E para constar firmo esta autuação.

Eu, Deisiane Miranda Nunes, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Adesão á Ata de Registro de Preços N°001/2017 do CIMAMS referente ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, de menor preço por quilometragem diária, para serviços de transporte escolar na zona urbana e zona rural

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente Adesão correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do ano 2017 identificadas através dos seguintes códigos resumidos/fichas: 127, 434, 452 por se tratar de serviços de natureza continuada para os exercícios seguintes havendo prorrogação de vigência as despesas correrão por conta das dotações correspondentes, podendo ser atualizada através de simples apostila.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, 02 de fevereiro de 2017.

Deisiane

Deisiane Miranda Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155-Tel. (33)3424-1325/ (33)3424-1250

PORTARIA Nº 005/2017

"Compõe a Comissão Permanente
de Licitação da Prefeitura
Municipal de Senhora do Porto -
MG".



O Prefeito Municipal de Senhora do Porto - MG, no uso de
suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e
legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Deisiane Miranda
Nunes, Maria de Fátima de Moraes Paiva e Márcio Pires Mourão, para
sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições,
comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura e,
ainda, como seus suplentes, Carlos Pereira dos Santos, Flaviana da
Silva Mendanha e Maura Lúcia de Jesus.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos ou ausências,
será substituído por um dos membros da Comissão, constantes no art.
1º.

Parágrafo único - O presidente da Comissão convocará
qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular
em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

CONFERE COM O ORIGINAL

Sra. do Porto/MG 02/02/2017
Deisiane
Assinatura

PUBLICADO
Sra. do Porto/MG 02/02/2017
0000
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250



Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto - MG, 02 de janeiro de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

Sra. do Porto/MG 02 102 2017
Rexamala
Assinatura

José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 02 1 1 2017
[Assinatura]
Assinatura

Sra. d



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14
Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Folha nº 05

Rubrica

Memorando Interno

Data: 27/01/2017

Para: Deptoº de Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços N°001/2017 do CIMAMS referente ao registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, de menor preço por quilometragem diária, para serviços de transporte escolar na zona urbana e zona rural

Senhores,

Como é conhecimento de todos, no dia 06 de fevereiro de 2017, daremos início ao calendário escolar, desse modo, a Secretaria Municipal de Educação buscou orientações para que possamos evitar as contratações emergenciais e garantir um serviços de transporte de escolares regular, através da melhor proposta.

Avaliando os serviços que eram prestados anteriormente, percebemos pela documentação apresentada a existência no ano anterior de contratações de serviços de transportes utilizando veículos cujo ano de fabricação era 1997(fl 415 do Processo 14/2016), 1989(fl 438 do P. 14/2016), 1998(fl 452 do P. 14/2016).

Oportuno salientar a recomendação do Ministério Público anexada ao presente pedido, que teve por objetivo orientar ao CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, que "considerando ainda frequentes representações que noticiam irregularidades envolvendo o transporte escolar de alunos e ainda cientes quanto à dificuldade que os municípios menores encontram para realizar tais contratações, principalmente em razão dos elevados custos, postulamos a AMAMS a realização de procedimento licitatório, na modalidade registro de preços, com validade entre os anos 2017/2010, de forma a se possibilitar que os municípios adiram a essa iniciativa o que representará redução de custos e considerável melhora na prestação de serviço".

Encaminhamos em anexo, planilha indicando a rota do transporte Escolar para o ano 2017, bem como cópia do procedimento de Licitações do CIMAMS, para conhecimento, informo que ao Aluno deverá ser garantido o Transporte Escolar de qualidade e que há necessidade de agilizarmos o procedimento vez que o ano letivo está por iniciar.

Ressalto ainda que os veículos a serem utilizados no Transporte de Escolares deverão atender ao que determina o Código de Trânsito Brasileiro em seus Artigos 136 a 138.

Diante do exposto, solicitamos Formalização de Processo Licitatório para ADESAO à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14
Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Folha nº 06

Rubrica

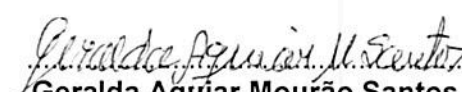
Ata de Registro de Preços 001/2017, realizada por meio do Pregão Presencial POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 – Registro de Preços do CIMAMS, firmada com a LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, datada de 17 de janeiro de 2017.

Para fins de instrução de processo, anexo apresentamos:

- 01- CÓPIA DA RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 02- RELAÇÃO DE ROTAS E TIPOS DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES EM SENHORA DO PORTO;
- 03- CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO DO CIMAMS Nº 003/2016, inclusive com Ata de registro de preços e publicações;
- 04- Ofício firmado por esta Secretaria de Educação consultando sobre a possibilidade de Adesão ao Registro de Preços, a ser enviado ao CIMAMS.

Conforme comprovamos em anexo, os preços registrados são economicamente viáveis para a Administração municipal.


Luiz Cláudio Soares dos Santos
Secretaria Municipal de Educação


Geralda Aguiar Mourão Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14



Folha nº 07

Rubrica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Ofício nº 0951/10

Montes Claros, 06 de dezembro de 2016

Senhor Presidente

Em conformidade com o considerando os satisfatórios resultados obtidos a partir das ações desenvolvidas conjuntamente pelo Ministério Público e pela AMAMS - Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene e considerando ainda frequentes representações que noticiam irregularidades envolvendo o transporte escolar de alunos e ainda cientes quanto a dificuldade que os municípios menores encontram para realizar tais contratações, principalmente em razão dos elevados custos, postulamos a AMAMS a realização de procedimento licitatório, na modalidade de registro de preços, com validade entre os anos de 2017/2019, de forma a se possibilitar que os municípios adiram a essa iniciativa o que representará redução de custos e considerável melhora na prestação do serviço.

Neste ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de especial consideração.

Atenciosamente,

Paulo Marcio da Silva

Promotor de Justiça

Exmo. Sr.

LUIZ ROCHA NETO

DD, Presidente da AMAMS

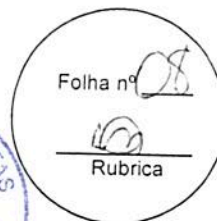
Montes Claros - MG

CONFÉRENCIA VIA INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14



ROTA TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição da rota	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo para 40 passageiros, saindo às 10h30min de Senhora do Porto, via Igreja da Cabaceira, passando pela Barra Mansa, chegando às 11h50min em Senhora do Porto; retornando com os alunos do turno da tarde as 16h20min e trazendo os alunos do turno da noite, chegando em Senhora do Porto as 17h50min e fazendo percurso de volta com os alunos as 21h20min. Voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de Km por dia: 121 KM	KM	24.200		
2	Veículo para 15 passageiros, saindo de Senhora do Porto, via Faz. da Glória (Conquista), passando pela comunidade Beira Rio chegando em Senhora do Porto as 11h50min e retornando as 16h20min com os alunos do turno da tarde. Em seguida, transportar os alunos do turno da noite para Senhora do Porto chegando as 17h50min, saindo as 21h20min para Faz. da Glória/Conquista, voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de Km por dia 126KM	KM	25.200		
3	Veículo para 40 passageiros, saindo de Senhora do Porto, via Campo do Maia, passando pela comunidade Pacheca, às 10h30min chegando em Senhora do Porto as 11h50min, com os alunos do turno da tarde. Em seguida, retornando as 16h20min, trazendo os alunos para o turno da noite com previsão de chegada em Senhora do Porto as 17h50min; fazendo o mesmo percurso de volta, saindo de Senhora do Porto as 21h20min. Voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de Km por dia 121KM.	KM	24.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14



Folha nº 99

Rubrica

4	Veículo para 15 passageiros, saindo de Senhora do Porto às 10h30min via Faz. Sr. Divino e Fazenda do Sr. Cesar passando pelas Flechas, chegando em Senhora do Porto as 11h50min, saindo de Senhora do Porto as 16h20min com os alunos do turno da tarde, chegando as 17h50min com os alunos do turno da noite. Ao terminar o turno da noite às 21h20 transportar os alunos às localidades de origem, retornando para Senhora do Porto às 22h30min. Total de KM por dia 84KM	KM	16.800		
5	Veículo para 15 passageiros, saindo de Senhora do Porto, via comunidade Pacheca passando pela estrada do Maia até a BR 120 onde o veículo passará pela comunidade de Lambari e Fiador, chegando a Senhora do Porto as 11h50min, de onde fará o retorno as 16h20min, fazendo o mesmo percurso com alunos do turno da noite que inicia as 18h00min e termina as 21h20min. Voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de KM por dia: 150KM	KM	30.000		
6	Veículo para 15 passageiros, saindo de Senhora do Porto, via Fazenda do Senhor Valdir as 11h00min via estrada do Quilombo, chegando em Senhora do Porto as 11h50min, retornando as 16h20min fazendo o trajeto de volta até a Fazenda do Sr. Valdir onde o mesmo aguardará até as 17h10min recebendo os alunos para o turno da noite, transportando-os para Senhora do Porto com previsão de chegada as 17h50min. As 21h20min, sairá de Senhora do Porto transportando os alunos da comunidade Rio Acima. Voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de KM por dia 90KM	KM	18.000		
7	Veículo para 15 passageiros, saindo de Senhora do Porto, via comunidade Brogodô e comunidade Engenho Velho as 11h00min com os alunos do turno da tarde via estrada da	KM	19.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14



Folha nº 10

Rubrica

	comunidade Ana Correa, chegando a Senhora do Porto as 11h50min, retornando as 16h20min e fazendo o mesmo percurso com alunos do turno da noite que inicia as 18h00min e termina as 21h20min. Voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de KM por dia 96KM				
8	Veículo para 15 passageiros, saindo de Senhora do Porto, via Fazenda do Sr. Osvaldo Teixeira, passando pela comunidade Bom Jardim, chegando em Senhora do Porto as 11h50min e retornando as 16h20min, fazendo o mesmo percurso até a residência do Sr. Osvaldo transportando os alunos para o turno da noite, chegando em Senhora do Porto às 17h50min e saindo para localidade de origem dos alunos às 21h20min; voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de KM por dia 140KM.	KM	28.000		
9	Veículo para 40 passageiros, saindo de Senhora do Porto, via Comunidade da Onça, retorna a Senhora do Porto às 11h50min, com os alunos do turno da tarde e volta a comunidade levando os alunos às 16h20min e retorna a Senhora do Porto as 18h00min com os alunos do turno da noite, e saindo para localidade de origem dos alunos às 21h20min; voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de KM por dia 81KM.	KM	16.200		
10	Veículo para 40 passageiros, saindo de Senhora do Porto, via Comunidade Beira do Rio, Santa Terezinha, Santo Antônio e São José do Jacaré, retorna a Senhora do Porto às 11h50min, com os alunos do turno da tarde e volta a comunidade levando os alunos às 16h20min e retorna a Senhora do Porto as 17h50min com os alunos do turno da noite, e saindo para localidade de origem dos alunos às 21h20min; voltando para Senhora do Porto as 22h20min. Total de KM por dia 198KM.	KM	39.600		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14

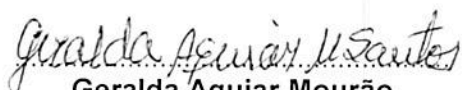


Folha nº 11

Rubrica

11	Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, saindo de Senhora do Porto para a APAE da cidade de Guanhães, transportando alunos com deficiência. A empresa fará 1 percurso(ida e volta)Total de Km por dia: 70km	KM	14.000		
----	--	----	--------	--	--


Luiz Cláudio Soares dos Santos
Secretaria Municipal de Educação


Geralda Aguiar Mourão
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 - Tel.: (33)3424-1283
E-MAIL: prefeiturasdpo@gmail.com
CEP: 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 003/2016
Pregão Presencial por Registro de Preços N.º 003/2016

Ofício n.º 004/2017

Senhora do Porto/MG, 27 de janeiro de 2017.

Ao Senhor
Edmarcio Moura Leal
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene -CIMAMS
Avenida Major Alexandre Rodrigues, n.º 416, Ibituruna.
Montes Claros – MG.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto n.º 7892, de 23 de Janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo n.º 006/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2016, realizada por este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:



12
15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 - Tel.: (33)3424-1283
E-MAIL: prefeiturasdp@gmail.com
CEP: 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ROTA	KM POR DIA	VALOR UNITÁRIO DO KM	DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	Serviços	11	70	R\$ 3,00	200	R\$ 3,00	R\$ 42.000,00
8	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, 200ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	Serviços	02,04 a08	686	R\$ 4,45	200	R\$ 4,45	R\$ 610.540,00
10	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE	Serviços			R\$ 5,80			



15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CNPJ: 18.307.504/0001-11

PR.: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 - Fone: (33)3424-1283

E-MAIL: prefeiturasdp@gmail.com

CEP: 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível.	01,03,09 e 10	521	200	R\$ 5,80	R\$ 604,360
VIAS NÃO PAVIMENTADAS					
VALOR TOTAL					R\$ 1.256.900,00

Declarar as condições de entrega e pagamento.
Atenciosamente,

.....
Luiz Cláudio Soares dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Geralda Aguiar Mourão
Secretaria Municipal de Assistência Social

14
LM



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA, MONTES
CLAROS/MG CNPJ 21.505.692/0001-08



PORTARIA Nº. 003 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS."

LUIZ ROCHA NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro o Sr.:

- Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro Oficial

Art. 2º - DESIGNAR, para participarem como Membros da Equipe de Apoio, as seguintes pessoas abaixo relacionadas:

- Maria Cecília Prodócio Fernandes – Equipe de Apoio
- Thamara Almeida Veloso – Equipe de Apoio

Parágrafo Único – Os Editais dos processos licitatórios indicarão os membros de apoio para o certame, que deverão atuar com, no mínimo, dois integrantes.

Art. 3º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 01 de Dezembro de 2015.


LUIZ ROCHA NETO
Presidente do CIMAMS


PRESIDENTE DO COMITÊ DE APOIO



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

(X) Serviços

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na zona urbana e zona rural dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS
02	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS
03	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van , com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS
04	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS
05	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS
06	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Folha nº 02



16

100

440

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08

07	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS
08	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van , com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS
09	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS
10	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS
11	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA
12	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA
13	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van , com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA
14	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

[Handwritten signature]
Carimbo circular: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Folha nº 04

15	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA
16	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA
17	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA
18	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van , com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA
19	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA
20	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

A QUILOMETRAGEM SERÁ DE ACORDO COM AS ROTAS QUE SERÃO DEFINIDAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS 70 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS

Montes Claros, 01 de dezembro de 2016.

Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Secretário Executivo do CIMAMS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
148

442
Zoo
Amélia



LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA

CNPJ: 19.358.551/0001-50

Av. Moacir de Matos, 100, sala 5, centro, Caratinga/MG
Tel.: (33) 3321 5245

Folha nº 05

Fis. 149

ORÇAMENTO

(X) SERVIÇOS

ORÇAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, COM VISTAS À ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Razão Social: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: AV. MOACIR DE MATOS Nº 100, SALA 05, CENTRO, CARATINGA/MG

CNPJ: 19.358.551/0001-50

Fone/Fax: (33) 3321-5245

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO
01	SV	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$ 3,90
02	SV	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$ 4,19

RMS

40
Autos



LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.358.551/0001-50

Av. Moacir de Matos, 100, sala 5, centro, Caratinga/MG
Tel.: (33) 3321 5245



03	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$4,60
04	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$4,79
05	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$5,15
06	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$4,15
07	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$4,32
08	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$4,87
09	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor	R\$4,99



[Handwritten signature]
MAYARA
CONTADOR DE CONTAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS

LTDA

CNPJ: 19.358.551/0001-50

Av. Moacir de Matos, 100, sala 5, centro, Caratinga/MG
Tel.: (33) 3321 5245

Folha nº 02

		e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	
10	SV	Prestação de serviços de transporte com veículo Onibus com capacidade mínima para 40 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$5,50
11	SV	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$4,32
12	SV	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$4,65
13	SV	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$4,99
14	SV	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$5,25

RAB

40

Julia



LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 19.358.551/0001-50
Av. Moacir de Matos, 100, sala 5, centro, Caratinga/MG
Tel.: (33) 3321 5245

Folha nº 08

Fis. 152

22

16

15	SV	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$5,78
16		Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$4,55
17		Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$4,75
18		Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$5,25
19		Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$5,65
20		Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$5,99

RR6

UP

30

Assinado



**LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA**

CNPJ: 19.358.551/0001-50

Av. Moacir de Matos, 100, sala 5, centro, Caratinga/MG
Tel: (33) 3321 5245



23

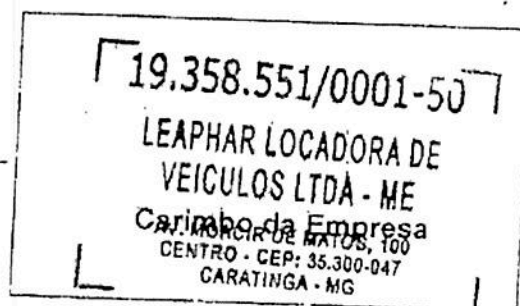
		VÁLOR GLOBAL	R\$97,64

OBSERVAÇÃO: TAL PROCEDIMENTO VISA ATENDER AOS 70 MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Local e data Caratinga 14 de dezembro de 2016.

Validade da proposta: 60 dias

Assinatura do responsável



[Handwritten signature]
CONTRATO Nº 001/2016

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.358.551/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2013
NOME EMPRESARIAL LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MOACIR DE MATOS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA: 5;
CEP 35.300-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARATINGA
UF MG		TELEFONE (33) 3321-7395 / (33) 9954-3270
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEAPHARLOCACOES@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2016 às 14:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CSTB
COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E TRANSPORTE DO BRASIL



Proposta nº 05/2016

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.

CLIENTE: CIMAMS
DEPARTAMENTO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CONTATO: ORÇAMENTO
REF: 25
3

ITEM 1 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 2,80

ITEM 2 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 3,00

ITEM 3 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 3,10

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84
AV. AMAZONAS, 2904, SALA 610, PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30.411-186
TEL: (31) 3347-0031 - contato@cstb.coop.br

[Handwritten signatures and initials]



CSTB
COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E TRANSPORTE DO BRASIL



Folha nº 12

ITEM 4 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 3,80

26

ITEM 5 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 6,40

ITEM 6 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 2,50

[Handwritten signature and stamp]

ITEM 7 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 3,00

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84
AV. AMASONS, 2904, SALA 610, PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30.411-186
TEL: (31) 3347-0031 - contato@cstb.coop.br

[Handwritten signature and stamp]

ITEM 8 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Unidade: KM

Valor Unitário:

R\$ 3,10

27
15

ITEM 9 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Unidade: KM

Valor Unitário:

R\$ 3,80

ITEM 10 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Unidade: KM

Valor Unitário:

R\$ 4,50

ITEM 11 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM

Valor Unitário:

R\$ 2,80

[Handwritten signature]



CSTB
COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E TRANSPORTE DO BRASIL



Folha nº 14

ITEM 12 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 3,20

ITEM 13 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 5,70

ITEM 14 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 7,90

ITEM 15 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 9,90

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB – CNPJ: 19.221.229/0001-84
AV. AMAZONAS, 2904, SALA 610, PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30.411-186
TEL: (31) 3347-0031 – contato@cstb.coop.br

[Handwritten signature]



CSTB
COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E TRANSPORTE DO BRASIL



29
3

ITEM 10 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 2,80

ITEM 12 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 3,10

ITEM 18 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 5,70

ITEM 19 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 7,92

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84
AV. AMAZONAS, 2904, SALA 610, PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30.411-186
TEL: (31) 3347-0031 - contato@cstb.coop.br

[Handwritten signatures and stamps]



CSTB
COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E TRANSPORTE DO BRASIL



30
2

ITEM 20.4.1 TRANSPORTE ESCOLAR

Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA

Unidade: KM	
Valor Unitário:	R\$ 9,90
VALOR GLOBAL	R\$ 94,92

Validade:	60 DIAS
Pagamento:	15 DIAS ou CONFORME EDITAL
Dados Bancários:	BANCO SANTANDER 33 AGENCIA: 3476 - CONTA CORRENTE: 130050917
Despesas:	Frete, Cargas, Descarga, Tributos, Funcionários E Outros..
Declarações:	- Declaramos obedecer rigorosamente à sua solicitação. - Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência. - Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.
Entrega:	CONFORME EDITAL.

Bernardo Augusto De Aguiar
19.221.229/0001-84

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE
DO BRASIL CSTB

PP: Bernardo Augusto De Aguiar

CI: MG 14.120.736 SSP/MG

CPF: 106.301.026-86

[Signature]
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84
AV. AMAZONAS, 2904, SALA 610, PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30.411-186
TEL: (31) 3347-0031 - contato@cstb.coop.br

[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

31
31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.221.229/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/11/2013	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV AMAZONAS		NÚMERO 2904	COMPLEMENTO SALA 610
CEP 30.411-186	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCUSGOMES@GASPASSISTENCIAL.COM.BR		TELEFONE (31) 3347-1001 / (31) 9969-5650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2016 às 10:05:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GRAND PARK TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDARua Padre Henrique Silvino Alves, 344, Grand Park, Congonhas - MG
CEP=36415-000 Telefones: (31) 3732-2085 / 99987-4399

Folha n 18

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, COM VISTAS À ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Razão Social: GRAND PARK TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA PADRE ENRIQUE SILVINO ALVES, 344, BAIRRO GRAND PARK, CONGONHAS-MG.
CEP: 36415-000

CNPJ: 02.718.632/0001-10 Fone/Fax: 31 3732-2085 / 99987-4399

AS ROTAS SERÃO DEFINIDAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS 70 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Item	Unid.	Especificação	Valor unitário por KM Rodado
01	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$3,00
02	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$3,88
03	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$4,86
04	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$6,08

480
Zoo
C. A. L. S. O.

GRAND PARK TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDARua Padre Henrique Silvino Alves, 344, Grand Park, Congonhas - MG
CEP=36415-000 Telefones: (31) 3732-2085 / 99987-4399

05	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$8,86
06	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$3,20
07	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$3,90
08	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$4,96
09	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$6,08
10	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$8,86

WP
N. 1000

GRAND PARK TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDARua Padre Henrique Silvino Alves, 344, Grand Park, Congonhas - MG 2ª Câmara
CEP=36415-000 Telefones: (31) 3732-2085 / 99987-4359

Folha nº 20

Fls. 164

11	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$3,10
12	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$4,00
13	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$6,40
14	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$8,16
15	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	10,40
16		Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$3,50
17		Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com	R\$4,20

34
12

GRAND PARK TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Padre Henrique Silvino Alves, 344, Grand Park, Congonhas - MG
CEP=35415-000 Telefones: (31) 3732-2085 / 99987-4399

Folha nº 21

Fig. 165

		manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
18		Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$6,60
19		Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$9,06
20		Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	10,40
VALOR GLOBAL			R\$ 119,50

OBSERVAÇÃO: TAL PROCEDIMENTO VISA ATENDER AOS 70 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

CONGONHAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Validade da proposta: 60 dias

Rogério de Oliveira

Rogério de Oliveira
Sócio Diretor

02.718.632/0001-101
GRAND PARK TRANSPORTES
E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Padre Henrique Silvino Alves, 344
Bairro Grand Park - CEP 35.415-000
CONGONHAS - MG

Adriano

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.718.632/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/1998
NOME EMPRESARIAL GRAND PARK TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PE. HENRIQUE SILVINO ALVES	NUMERO 344	COMPLEMENTO	
CEP 36.415-000	BAIRRO/DISTRITO GRAND PARK	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAERCIOELISIO@VIAREAL.COM.BR		TELEFONE (31) 3731-1467 / (31) 3731-3468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2016 às 14:52:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2016



COOPERCAR

Folha n.º 23

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, COM VISTAS À ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Razão Social: COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR
Endereço: Rua Doutor Alvaro Camargos, 2.413-Loja 04, Santa Mônica, CEP 31565-312, BH/MG
CNPJ: 24.384.318/0001-81 Fone/Fax: (31)2510-1273

AS ROTAS SERÃO DEFINIDAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS 70 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Item	Unid.	Especificação	Valor unitário por KM Rodado
01	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$3,20
02	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$4,05
03	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$4,99
04	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	R\$6,23
05	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível.	R\$9,02

Rua Doutor Alvaro Camargos, número 2.413 - Loja 04, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG - CEP: 31565-312
Fone: (31)2510-1273, e-mail: cooperativa.coopercar@gmail.com



COOPERCAR



		VIAS PAVIMENTADAS	
06	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$4,44
07	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$4,12
08	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$5,17
09	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$6,23
10	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R\$9,12
11	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$3,33
12	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS	R\$4,26

Assinado
Assinado



COOPERCAR



		PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
13	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$6,65
14	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$8,36
15	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	11,00
16		Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$3,50
17		Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	R\$4,43
18		Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR	R\$6,85



COOPERCAR



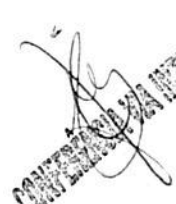
	DIA	
19	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	RS9,26
20	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	11,00
VALOR GLOBAL		RS 125,21

OBSERVAÇÃO: TAL PROCEDIMENTO VISA ATENDER AOS 70 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

Validade da proposta: 60 dias


ENIO DANIEL LOPES


CONFERÊNCIA NA INTERESSADA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.384.318/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2016	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERATIVA COOPERCAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R DOUTOR ALVARO CAMARGOS		NÚMERO 2413	COMPLEMENTO LOJA 04
CEP 31.565-312	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOPESESOUSSACONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 2510-1273	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2016 às 14:54:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2016

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
CNPJ 21.505.692/0001-08

DECLARAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que realizei orçamento, referente a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, de menor preço por quilometragem diária, para serviços de transporte escolar na zona urbana e zona rural dos municípios consorciados ao CIMAMS, nas empresas: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CSTB – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL, GRAND PARK TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA E COOPERCAR – COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS, conforme SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO anexa, encontrando os preços abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	LEAPHAR	CSTB	GRAND PARK	COOPER CAR	A+B+C+D / A,B,C,D	VALOR MÉDIO
1	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 3,90	R\$ 2,80	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 12,90	R\$ 3,22
2	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 4,19	R\$ 3,00	R\$ 3,88	R\$ 4,05	R\$ 15,12	R\$ 3,78

Folha nº 28

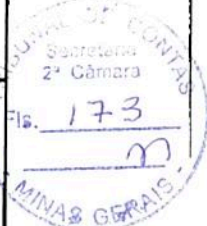


Assinado

3	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 4,60	R\$ 3,10	R\$ 4,86	R\$ 4,99	R\$ 17,55	R\$ 4,38
4	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 4,79	R\$ 3,80	R\$ 6,08	R\$ 6,23	R\$ 20,90	R\$ 5,22
5	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 5,15	R\$ 6,40	R\$ 8,86	R\$ 9,02	R\$ 29,43	R\$ 7,35
6	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE	12 meses	R\$ 4,15	R\$ 2,50	R\$ 3,20	R\$ 4,44	R\$ 14,29	R\$ 3,57

29

43



Handwritten signature and stamp.

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
CNPJ 21.505.692/0001-08

	ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS								
7	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 4,32	R\$ 3,00	R\$ 3,90	R\$ 4,12	R\$ 15,34	R\$ 3,86	
8	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 4,87	R\$ 3,10	R\$ 4,96	R\$ 5,17	R\$ 18,10	R\$ 4,52	
9	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 4,99	R\$ 3,80	R\$ 6,08	R\$ 6,23	R\$ 21,10	R\$ 5,27	

443

Shelton

200

Contabilidade

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 174
MINAS GERAIS

CIMAMS
S
W
V
C
M
S
au eqlo

10	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 8,86	R\$ 9,12	R\$ 27,98	R\$ 6,99
11	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 4,32	R\$ 2,80	R\$ 3,10	R\$ 3,33	R\$ 13,55	R\$ 3,38
12	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 4,65	R\$ 3,20	R\$ 4,00	R\$ 4,26	R\$ 16,11	R\$ 4,02
13	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei,	12 meses	R\$ 4,99	R\$ 5,70	R\$ 6,40	R\$ 6,65	R\$ 23,74	R\$ 5,93



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
CNPJ 21.505.692/0001-08

	combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA									
14	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 5,25	R\$ 7,90	R\$ 8,16	R\$ 8,36	R\$ 29,67	R\$ 7,41		
15	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 5,78	R\$ 9,90	R\$ 10,40	R\$ 11,00	R\$ 37,08	R\$ 9,27		
16	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com	12 meses	R\$ 4,55	R\$ 2,80	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 14,35	R\$ 3,58		



46

CONTERA

Handwritten signature and initials.

	condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA									
17	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 4,75	R\$ 3,10	R\$ 4,20	R\$ 4,43	R\$ 16,48	R\$ 4,12		
18	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 5,25	R\$ 5,70	R\$ 6,60	R\$ 6,85	R\$ 24,40	R\$ 6,10		
19	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível.	12 meses	R\$ 5,65	R\$ 7,92	R\$ 9,06	R\$ 9,26	R\$ 31,89	R\$ 7,97		



47

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
CNPJ 21.505.692/0001-08

VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA										
20	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível.	12 meses	R\$ 5,99	R\$ 9,90	R\$ 10,40	R\$ 11,00	R\$ 37,29	R\$ 9,32		
VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA										
Valor Global									R\$ 109,26	

Por ser verdade, firmo a presente declaração, em duas vias de igual teor e forma.

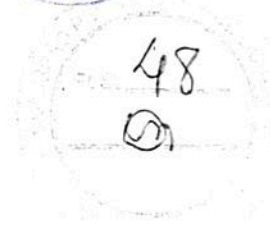
Montes Claros/MG, 14 de dezembro de 2016.

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO

460

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

49
12

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CIMAMS, no valor total médio de **R\$ 109,26** (cento e nove reais e vinte e seis centavos) por quilômetro rodado, conforme demonstrado no Termo de Referência, solicito de V. Sª que seja autorizado nos moldes previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie e condições estabelecidas neste edital.

Informamos-lhe ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios e/ou convênios de cada Município consorciado ao CIMAMS.

Montes Claros/MG, 14 de dezembro de 2016.

Serviço Contábil


Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro

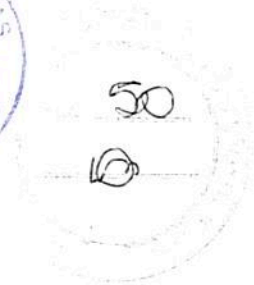

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET




CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Folha nº 36



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS**, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no valor total médio de **R\$ 109,26** (cento e nove reais e vinte e seis centavos) por quilômetro rodado, conforme demonstrado no Termo de Referência em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Montes Claros/MG, 14 de dezembro de 2016.



Luiz Rocha Neto

Presidente do CIMAMS



CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE

14/12



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



AUTUAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº	003/2016
MODALIDADE Nº	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 003/2016

SÍNTESE DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
-------------------	---

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, neste Consórcio, autuamos a autorização e demais documentos que seguem.


Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro


Maria Cecília Prodório Fernandes
Equipe de Apoio


Thamara Almeida Veloso
Equipe de Apoio


CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 03 de janeiro de 2017 às 09h (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a abertura da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL: Av. Major Alexandre Rodrigues, Nº 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.

COORDENADOR DO PROCESSO: Alisson Rafael Alves Santos.

CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Major Alexandre Rodrigues, Nº 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, no e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.



CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,

MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08



PREÂMBULO

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, com endereço na Av. Major Alexandre Rodrigues, Nº 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG., inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, por intermédio do seu Presidente o Sr. Luiz Rocha Neto, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS do tipo «TIPO» GLOBAL, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alisson Rafael Alves Santos, designado Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

I – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Anexo I deste Edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

Municípios consorciados ao CIMAMS

1	ÁGUAS VERMELHAS
2	BERIZAL
3	BOCAIUVA
4	BONITO DE MINAS
5	BOTUMIRIM
6	BRASILIA DE MINAS
7	BURITIZEIRO
8	CAMPO AZUL
9	CAPITÃO ENÉAS
10	CÔNEGO MARINHO
11	CORAÇÃO DE JESUS



Handwritten signature and the number '2'.

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,

MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08



12	CRISTÁLIA
13	CURRAL DE DENTRO
14	ENGENHEIRO NAVARRO
15	FRANCISCO DUMONT
16	FRUTA DE LEITE
17	GAMELEIRAS
18	GRÃO MOGOL
19	GUARACIAMA
20	IBIAI
21	IBIRACATU
22	ICARAÍ DE MINAS
23	INDAIA BIRA
24	ITACAMBIRA
25	ITACARAMBI
26	JAIBA
27	JANUÁRIA
28	JAPONVAR
29	JEQUITAI
30	JOSENÓPOLIS
31	LAGOA DOS PATOS
32	LASSANCE
33	LONTRA
34	LUISLÂNDIA
35	MAMONAS
36	MANGA
37	MATIAS CARDOSO
38	MATO VERDE
39	MIRABELA
40	MIRAVÂNIA
41	MONTALVÂNIA
42	MONTE AZUL
43	MONTEZUMA
44	NINHEIRA
45	NOVA PORTEIRINHA
46	NOVORIZONTE
47	OLHOS D'ÁGUA
48	PADRE CARVALHO

CONFÉRENCIA DE INTERMUNICÍPIO

[Handwritten signature]

CIMAMS

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 185
MINAS GERAIS

C
MS
Folha nº 41

55
10

CONTEÚDO EM INTERNET

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala do CIMAMS das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Major Alexandre Rodrigues, Nº 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, email: licitaçãocimams@yahoo.com.br.

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS, localizada à Av. Major Alexandre Rodrigues, Nº 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, ou via e-mail, a

49	PATIS
50	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
51	PIRAPORA
52	PONTO CHIQUE
53	PORTERINHA
54	RIACHO DOS MACHADOS
55	RIO PARDO DE MINAS
56	SALINAS
57	SANTA CRUZ DE SALINAS
58	SANTO ANTONIO DO RETIRO
59	SÃO FRANCISCO
60	SÃO JOÃO DA LAGOA
61	SÃO JOÃO DA PONTE
62	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
63	SÃO JOÃO DO PACUI
64	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
65	SÃO ROMÃO
66	TAIOBEIRAS
67	UBAÍ
68	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
69	VÁRZEA DA PALMA
70	VARZELÂNDIA

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1 - O CIMAMS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via e-mail.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com os Municípios consorciados ao CIMAMS;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e a documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL ou NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



57

5

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL ou NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

VI - CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
 - 2.1.2 - Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, devem ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.
- 3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, conforme modelo previsto no Anexo IV deste Edital.
- 5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

6
Scheila
mg

CIMAMS

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 188
CIMAMS
Folha nº 44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou Cooperativa, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 - descrição completa do objeto e do(s) item(ns) cotados, conforme especificações constantes do Anexo I;

1.2 - valor unitário e total de cada item cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais;

2 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade dos quantitativos do(s) item(ns) cotado(s), não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos referidos quantitativos.

3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08



5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - O preço deverá ser cotado considerando-se a todos os custos com, tributos, despesas fiscais, ônus previdenciários e trabalhistas e seguro.

9 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores decimais de até, no máximo, duas casas depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

mf
8
[Handwritten signature]

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.2.1 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

3.2.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.2.3 - Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET



9
[Handwritten signature]

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.2.4 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.2.5 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

3.2.6 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

4 - REGULARIDADE TÉCNICA:

4.1 - Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

4.2 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com as categorias profissionais, objeto desta licitação.

5 - DECLARAÇÕES

5.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI;

5.2 - declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme Anexo VII;

CONFÉRENCIA VIA INTERNET

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



5.3 - declaração de elaboração independente de proposta, Anexo XI;

5.4 - declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços, Anexo VIII;

6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, a EPP ou a Cooperativa for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

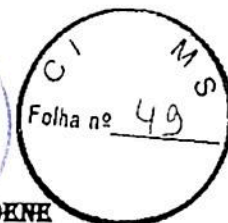
8.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

11
[Handwritten signature]

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
9.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.3.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial

CONFÉRENCIA NA INTERNET

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,

MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários e do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, para cada item, o valor menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 - A Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

CIMAMS

TRIBUNAL DE JUNTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 195
Folha nº 51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. 65 40
- 5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou Cooperativa, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou Cooperativa, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1 - A ME, a EPP ou a Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.2 - Caso a ME, a EPP ou a Cooperativa mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.3 - Se a ME, a EPP ou a Cooperativa mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou Cooperativa remanescentes, cujas propostas estiverem no limite acima estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência. 14

CONFÉRENCIA VIA INTERNET

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



66

3

- 8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.5 - Não havendo ME, EPP ou Cooperativa, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, ofertar o menor preço global.
- 9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 14 - Nessa etapa, o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CIMAMS, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.1 - Existindo ME, EPP ou Cooperativa remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste título.
- 15 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 16 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os

CONFERÊNCIA VIA INTERNET

15

Handwritten signature and initials.

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Presidente do Consórcio, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

4.2 - ser dirigido ao Presidente do Consórcio, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do CIMAMS, na Av. Major Alexandre Rodrigues, Nº 416, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG ou via e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br, sendo que é necessária a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias.

5 - O CIMAMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(s) e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios consorciados ao CIMAMS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - EXECUÇÃO DO OBJETO

O licitante contratado ficará submisso às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, onde se encontra definida de forma detalhada a execução do objeto licitado.

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Prestação de Serviço ou outro documento equivalente.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, em conformidade com a minuta de Ata anexa (Anexo IX), prevalecendo todos os termos e condições na mesma previstos, inclusive obrigações, responsabilidades e penalidades aplicáveis à licitante contratada.

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

CIMAMS

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 199
MINAS GERAIS

C I A M S
Folha nº 55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao CIMAMS para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Veículo;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Contrato de expectativa de fornecimento;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CONFÉRENCIA VIA INTERNET

18

CIMAMS

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 200
CIMAMS
Folha nº 56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal n. 8.666/1993. 70

8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente publicado.

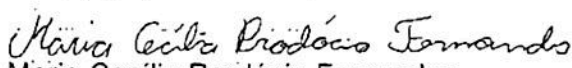
10 - Para atender a seus interesses, o CIMAMS poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

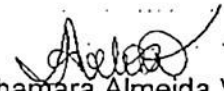
11 - O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros - MG, 19 de dezembro de 2016.


Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro


Maria Cecília Prodório Fernandes
Equipe de Apoio


Thamara Almeida Veloso
Equipe de Apoio


CONFERÊNCIA VIA INTERNET



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 14/07/2017 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1007851, contendo 201 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
PREGÃO Nº 003/2016, XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS: ÍTEM 7.

Marisa Ricoy de Araujo

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
MARISA RICOY DE ARAUJO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 14/07/2017 faço a abertura do volume nº 2 referente ao processo nº 1007851 sendo que o volume nº 1, encerrou-se com o Termo de fl. 201.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 203 é:
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Marisa Ricoy de Araujo

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
MARISA RICOY DE ARAUJO

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AS ROTAS SERÃO DEFINIDAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS 70 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO
01	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	
02	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	
03	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

20



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 418, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

04	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	72
05	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	
06	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	
07	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	
08	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van , com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	
09	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	
10	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares ,	

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

		equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	
11	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
12	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
13	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
14	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
15	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

16	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	74 160
17	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
18	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
19	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
20	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	
V ALOR GLOBAL R\$			

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

23

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



Valor Total da Proposta: R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante:

Nome: _____

Identificação: _____

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura: _____

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

CONFERÊNCIA VIA INTERNET

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas das administrações municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes as mesmas, conforme as considerações infra expostas;

CONSIDERANDO "*prima facie*" a inexistência de frota própria e servidores em quantitativo suficiente para atender as demandas das administrações e de toda municipalidade;

CONSIDERANDO o custo elevado para aquisição de veículos pelas administrações públicas municipais, em especial no que tange aos custos das manutenções preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO a necessidade destes municípios em manterem sob sua posse veículos específicos, visando atender de forma imediata situações e demandas, independentemente do local, causa ou demanda no transporte escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O valor da quilometragem constante do Anexo I foi realizado a partir de pesquisa mercadológica que consta anexado a este processo.

3.2 Os municípios consorciados que aderirem a esta Ata de Registro de Preços deverão apresentar no ATO DA ADESÃO a descrição da rota, a quantidade de quilômetros para o ano letivo, o valor mensal e o valor total, antes da assinatura do contrato com a empresa vencedora, para que esta decida pelo interesse na realização do serviço, emitindo-se a carta de anuência.

OBSERVAÇÕES:

No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

CONFERÊNCIA VIA INTERNET

25
[Handwritten signature]

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

- A quilometragem prevista é considerando somente as viagens com alunos no veículo. A partir do 1º ponto que embarca os alunos até a chegada à escola e da escola até o 1º ponto de partida com alunos no veículo.
- A quilometragem diária de cada rota é uma estimativa, considerando a quilometragem de acordo a última medição e considerando também alguns quilômetros a mais, pois no decorrer do ano letivo poderá sofrer alterações quando necessário, isso dependerá do fluxo de alunos apresentado pelas escolas durante o ano letivo.
- A quilometragem diária a ser considerada é de acordo a medição de cada rota. A cada início de trimestre ou quando necessário, o Setor de Transportes da Secretaria de Educação do município consorciado que irá fazer uma medição da quilometragem dos itinerários de forma a atualizar a rota se necessário.
- A prestação de serviços se dará apenas no período letivo, conforme calendário escolar das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, podendo ocasionalmente ocorrer aos sábados.
- Se durante a prestação de serviços for necessário consertar ou realizar manutenção nos veículos e isso ocorrer durante o período letivo, a empresa deverá substituir o veículo em um prazo máximo de 24 horas por um veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte de alunos, de forma que não prejudique os alunos em suas atividades escolares.
- A empresa deverá manter veículos reservas na cidade, ou próximo das localidades de prestação de serviços, para que o mesmo substitua qualquer um dos veículos de qualquer itinerário quando necessário em um prazo menor possível, garantindo assim a prestação de serviços de forma integral.
- Os motoristas deverão seguir o itinerário pré-definido para cada rota pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados e seguir o quadro de horários adequado ao horário escolar, os quais poderão sofrer alguma alteração no decorrer do ano dependendo da necessidade do aluno.
- A capacidade de passageiros descrita para cada veículo nos itens indica a capacidade MÍNIMA de passageiros em cada linha. No decorrer do ano letivo pode aumentar a quantidade de alunos de alguma rota, sendo assim necessário substituir o veículo por um de maior capacidade de passageiros. A empresa tem que estar apta a fazer essa substituição de forma imediata por um veículo de acordo os padrões legais para que os passageiros sejam transportados em segurança.
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, com apresentação das planilhas que deverão apresentar a quilometragem feita diariamente verificada pela escola a qual comprovará a utilização do transporte no dia de acordo com a frequência do aluno que utiliza o transporte, as quais serão aprovadas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados;
- Os veículos deverão estar com toda a documentação em dia em conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN.

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

- Os veículos deverão estar devidamente equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR.
- Os veículos deverão ter ano de fabricação (chassi) igual ou maior que 2005.
- Os contratados arcarão com o pagamento do(s) seu(s) motorista(s), o(s) qual(is) deverá(ao) ser habilitados na categoria "D". Os motoristas devem ser aprovados em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do DETRAN (inciso V, Art. 138, Lei 9.503/97).
- certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor.

Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

- b1) Laudo de vistoria técnica conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido por empresas autorizadas pelo INMETRO e que atenda as disposições do Decreto de Regulamentação do Transporte Escolar nº 700/2009, assinado por profissional registrado no Órgão Competente, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- b2) Apólice de seguro, de responsabilidade civil (RC). Por danos pessoais e materiais contra terceiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros, na modalidade APP Morte com prêmio mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), APP Invalidez com prêmio mínimo de R\$ 30.000,00 e Despesas Médico Hospitalares (DMH) com prêmio mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por passageiro, com validade de um ano;
- b3) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento dos veículos.

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1.O Setor competente, diante da demanda dos municípios consorciados, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, apurando-se o valor total médio no montante de R\$ 109,26 (cento e nove reais e vinte e seis centavos) por quilômetro rodado, englobando todos os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MÉDIO
1	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível	12 meses	R\$ 3,22

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



	gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS		79
2	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 3,78
3	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 4,38
4	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 5,22
5	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 7,35
6	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 3,57
7	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 3,86
8	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para	12 meses	R\$ 4,52

CONFÉRENCIA VIA INTERNET

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,

MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08



	TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS		
9	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 5,27
10	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 6,99
11	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 3,38
12	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 4,02
13	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 5,93
14	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 7,41

CONFERÊNCIA VIA INTERNET

CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



	PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA			81
15	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 9,27	2
16	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 09 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 3,58	
17	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 4,12	
18	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, com 3 portas laterais, motorização mínima 1800cc, capacidade mínima para 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 6,10	
19	Prestação de serviços de transporte com veículo Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA	12 meses	R\$ 7,97	
20	Prestação de serviços de transporte com veículo Ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR , na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS	12 meses	R\$ 9,32	

CONFÉRENCIA VIA INTERNET

400

30

[Handwritten signature]

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 21.505.692/0001-08



	PERCURSO DE ATÉ 30KM POR DIA		
	VALOR GLOBAL	R\$ 109,26	

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR ROTA PERCORRIDA**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, para fins de vistoria e avaliação por parte das Secretarias Municipais de Educação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

As Secretarias Municipais de Educação designarão servidores que para a fiscalizarão e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste edital, a secretaria atestará a execução objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.

O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos Municípios no decorrer da vigência dos contratos.

Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

Os MUNICÍPIOS reservam-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e

CONFÉRENCIA VIA INTERNET

CIMAMS

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 215
C1 M S
Folha nº 69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
AV. MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO IBITURUNA,
MONTES CLAROS/MG

CNPJ: 21.505.692/0001-08

aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

7 - PAGAMENTO

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelas Secretarias de Finanças dos Municípios consorciados ao CIMAMS, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Os Municípios, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Os pagamentos devidos pelos Municípios serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quantitativo locado e os serviços prestados.

8 - LOCAL DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues junto às Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIMAMS.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigará-se a:

9.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

32